



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 905

Terça-feira, 07 de março de 2023

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS
NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETOS

DECRETO Nº 6.930, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

“REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E DA TAXA DE SERVIÇO DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO OU RESÍDUOS (TSLR), REALIZADOS CONFORME A LEI Nº 1.422, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010, ALTERADA PELA LEI Nº 1.930, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no art. 3º, inciso IV, e no art. 6º da Lei nº 1.422, de 15 de dezembro de 2010;

Considerando que a Lei nº 1.930, de 8 de dezembro de 2022, alterou a redação do art. 1º da Lei nº 1.422, de 15 de dezembro de 2010;

Considerando a necessidade de atualização do regulamento dos procedimentos de isenção do IPTU e da TSLR, realizados conforme a referida Lei nº 1.422, de 15 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado por este Decreto os procedimentos de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos (TSLR), realizados conforme a Lei nº 1.422, de 15 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 1.930, de 08 de dezembro de 2022.

Art. 2º Os pedidos de isenção a que se refere este Decreto serão recebidos anualmente pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica em períodos por ela previamente fixados e divulgados no Diário Oficial do Município.

Art. 3º O benefício da isenção deverá ser solicitado pelo contribuinte por meio de requerimento administrativo, através do preenchimento de formulário específico, ou de forma digital, em ferramenta a ser disponibilizada no site ou aplicativo da Prefeitura de Cajamar.

Decreto nº 6.930/2.023 – Fls. 02

§ 1º O contribuinte que se enquadrar nos critérios de isenção previstos na Lei, deverá apresentar junto ao seu requerimento cópia dos seguintes documentos:

- I - Documento pessoal contendo o número do seu CPF;
- II - Comprovante de residência dos últimos 3 meses;
- III - Documento comprovando a propriedade ou a posse do imóvel.

§ 2º Além dos documentos previstos no parágrafo anterior, o contribuinte deverá efetuar em seu requerimento as seguintes declarações:

- I - Declaração de que reside no imóvel objeto da isenção; e
- II - Declaração de que não possui outro imóvel no Município de Cajamar.

§ 3º As informações prestadas pelo contribuinte em seu requerimento são de sua inteira responsabilidade, sob as penas da lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 905

Terça-feira, 07 de março de 2023

Página | 2

Art. 4º O locatário do imóvel não poderá ser beneficiado pela isenção a que se refere este Decreto, já que não se enquadra na definição legal de sujeito passivo da obrigação tributária.

Art. 5º A não apresentação pelo contribuinte da documentação exigida neste Decreto ensejará no indeferimento do pedido.

Art. 6º A decisão de deferimento ou indeferimento dos pedidos será publicada no Diário Oficial do Município e valerá como notificação aos contribuintes.

Art. 7º Este Decreto não gera direito adquirido, devendo o contribuinte, responsável tributário ou herdeiro informar à Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica sempre que o beneficiário da isenção deixar de se enquadrar nas condições previstas na Lei nº 1.422, de 15 de dezembro de 2010, para regularizar a cobrança dos tributos.

Parágrafo único. Será revogada de ofício a isenção, sempre que se apurar que o beneficiado não se enquadra ou deixou de enquadrar nas condições previstas na Lei nº 1.422, de 15 de dezembro de 2010, cobrando-se os tributos devidos com atualização monetária, juros, multas e demais encargos moratórios estabelecidos na legislação tributária municipal.

Art. 8º Os pedidos de isenção a que se refere este Decreto, referentes ao exercício de 2023, serão recepcionados no período de 10 de abril a 30 de junho de 2023, conforme orientação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica no Diário Oficial do Município.

Art. 9º Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, por meio de decisão em processo administrativo ou emissão de Instrução Normativa.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada, se necessário for.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.623, de 11 de maio de 2012, e suas respectivas alterações.

Prefeitura do Município de Cajamar, 7 de março de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 519, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

Fica exonerado, a pedido, o servidor público ANTONIO MARCOS RODRIGUES TAVARES – RE 16.142, do cargo de provimento efetivo de AGENTE FUNERÁRIO.

PORTARIA Nº 520, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

Fica exonerado, a pedido, o servidor GABRIEL ESCROVI SANTOS - RE nº 18.480, do cargo em comissão de GESTOR DE PROJETO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 521, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

Fica exonerado, a pedido, o servidor MAURICIO DOS SANTOS MATOS FILHO – RE 16.909, do cargo em comissão de DIRETOR do Departamento de Contencioso da Secretaria Municipal de Justiça da Secretaria Municipal de Justiça.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 905

Terça-feira, 07 de março de 2023

Página | 3

PORTARIA Nº 522, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica exonerado, a pedido, o servidor público SIDNEI DE JESUS SANTOS – RE 18.640, do cargo de provimento efetivo de MONITOR EDUCACIONAL.

PORTARIA Nº 523, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica nomeado, a partir de 08/03/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, nível de vencimento nº 7, o senhor ANTONIO MARCOS RODRIGUES TAVARES.

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 e Concurso Público nº 04/2022.

PORTARIA Nº 524, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica nomeado, a partir de 08/03/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, nível de vencimento nº 7, o senhor JOSELITO PEREIRA DOS SANTOS.

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 e Concurso Público nº 04/2022.

PORTARIA Nº 525, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica nomeado, a partir de 08/03/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, nível de vencimento nº 7, o senhor JÚNIOR CARLOS MOURA DE JESUS.

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 e Concurso Público nº 04/2022.

PORTARIA Nº 526, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica nomeado, a partir de 08/03/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, nível de vencimento nº 7, o senhor IZABEL SILVA DOS SANTOS.

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 e Concurso Público nº 04/2022.

PORTARIA Nº 527, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica nomeado, a partir de 08/03/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, nível de vencimento nº 7, o senhor NATANAEL DE ANDRADE.

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 e Concurso Público nº 04/2022.

PORTARIA Nº 528, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica nomeado, a partir de 08/03/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, nível de vencimento nº 7, o senhor SILVIO DANIEL PEREIRA DIAS.

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 e Concurso Público nº 04/2022.

PORTARIA Nº 529, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica nomeado, a partir de 08/03/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, nível de vencimento nº 7, o senhor WELINGTON PARRA DA SILVA.

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 e Concurso Público nº 04/2022.

PORTARIA Nº 530, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica nomeado, a partir de 08/03/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, nível de vencimento nº 7, o senhor CRISTOVÃO MARTON RIBEIRO SOARES DOS SANTOS.

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 e Concurso Público nº 04/2022.

PORTARIA Nº 531, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica nomeada, a partir de 08/03/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível de vencimento nº 3, a senhora GLAUCIA MARIA ALVES GOMES.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 905

Terça-feira, 07 de março de 2023

Página | 4

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 e Concurso Público nº 01/2020.

PORTARIA Nº 532, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica nomeada, a partir de 08/03/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível de vencimento nº 3, a senhora MARIZETI DOS SANTOS MAGALHÃES.

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 e Concurso Público nº 01/2020.

PORTARIA Nº 533, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica nomeada, a partir de 08/03/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível de vencimento nº 3, a senhora MARIA EDILENE OLIVEIRA.

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 e Concurso Público nº 01/2020.

PORTARIA Nº 534, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica nomeado, a partir de 08/03/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível de vencimento nº 3, o senhor JOSÉ ANTONIO VIEIRA COELHO.

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 e Concurso Público nº 01/2020.

PORTARIA Nº 535, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica nomeado, a partir de 08/03/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível de vencimento nº 3, o senhor JOSÉ VALDEIR FELISMINO.

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 e Concurso Público nº 01/2020.

PORTARIA Nº 536, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica nomeada, a partir de 08/03/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível de vencimento nº 3, a senhora ROGERIA FARIAS.

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 e Concurso Público nº 01/2020.

PORTARIA Nº 537, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica nomeado, a partir de 08/03/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível de vencimento nº 3, o senhor WENDELL ANDRADE DE FREITAS.

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 e Concurso Público nº 04/2022.

PORTARIA Nº 538, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica nomeado, a partir de 08/03/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível de vencimento nº 3, o senhor GILBENES SILVA DOS SANTOS.

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 e Concurso Público nº 01/2020.

PORTARIA Nº 539, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica nomeado, a partir de 08/03/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nível de vencimento nº 13, o senhor MAURICIO DOS SANTOS MATOS FILHO.

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 e Concurso Público nº 04/2022.

PORTARIA Nº 540, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica nomeado, a partir de 08/03/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nível de vencimento nº 13, o senhor GABRIEL ESCROVI SANTOS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 905

Terça-feira, 07 de março de 2023

Página | 5

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 e Concurso Público nº 04/2022.

PORTARIA Nº 541, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica nomeado, a partir de 08/03/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nível de vencimento nº 13, o senhor ADRIANO DO CARMO SILVA.

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 e Concurso Público nº 04/2022.

PORTARIA Nº 542, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica nomeada, a partir de 08/03/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, nível de vencimento nº 13, a senhora ANA CARLA CAVALCANTI CARVALHO DE ALMEIDA.

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 e Concurso Público nº 01/2020.

PORTARIA Nº 543, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica nomeado, a partir de 08/03/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, nível de vencimento nº 13, o senhor ARTHUR SOARES MONGELLI.

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 e Concurso Público nº 01/2020.

PORTARIA Nº 544, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica nomeado, a partir de 08/03/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, nível de vencimento nº 13, o senhor CASSYO ANDRÉ SONDA.

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 e Concurso Público nº 01/2020.

PORTARIA Nº 545, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica nomeada, a partir de 08/03/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, nível de vencimento nº 13, a senhora HELICA POLIANA VIANA COUTINHO.

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 e Concurso Público nº 01/2020.

PORTARIA Nº 546, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica nomeada, a partir de 08/03/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, nível de vencimento nº 13, a senhora LUANA FERNANDES DOS SANTOS.

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 e Concurso Público nº 01/2020.

PORTARIA Nº 547, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica nomeada, a partir de 08/03/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, nível de vencimento nº 13, a senhora JÉSSICA SOUZA SILVA.

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 e Concurso Público nº 01/2020.

PORTARIA Nº 548, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica nomeado, a partir de 08/03/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, nível de vencimento nº 13, o senhor MARCO ANTONIO LOPES TEIXEIRA.

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 e Concurso Público nº 01/2020.

PORTARIA Nº 549, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica nomeada, a partir de 08/03/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, nível de vencimento nº 13, a senhora ERICA CARVALHO VIEIRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 905

Terça-feira, 07 de março de 2023

Página | 6

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 e Concurso Público nº 01/2020.

PORTARIA Nº 550, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica nomeada, a partir de 08/03/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL, nível de vencimento nº 7, a senhora BRENDA KRAUS MARIANO SILVA VIEIRA.

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 e Concurso Público nº 01/2020.

PORTARIA Nº 551, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica nomeada, a partir de 08/03/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL, nível de vencimento nº 7, a senhora JAQUELINE DOS SANTOS FAUSTINO DE LIMA.

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 e Concurso Público nº 01/2020.

PORTARIA Nº 552, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica nomeada, a partir de 08/03/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de MONITOR EDUCACIONAL, nível de vencimento nº 9, a senhora TAUANE ECHILLYNG NORBERTO FERREIRA.

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 e Concurso Público nº 01/2022.

PORTARIA Nº 553, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica nomeada, a partir de 08/03/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de MONITOR EDUCACIONAL, nível de vencimento nº 9, a senhora FERNANDA PEREIRA CARMONA.

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 e Concurso Público nº 01/2022.

PORTARIA Nº 554, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica nomeado, a partir de 08/03/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de MONITOR EDUCACIONAL, nível de vencimento nº 9, o senhor DOUGLAS MARTINS ROSA.

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 e Concurso Público nº 01/2022.

PORTARIA Nº 555, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica nomeado, a partir de 08/03/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de MÉDICO ESPECIALISTA - ORTOPEDISTA, nível de vencimento nº 13, o senhor ROGERIO JOSÉ MASCHIETTO.

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 e Concurso Público nº 02/2022.

PORTARIA Nº 556, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica nomeada, a partir de 08/03/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, nível de vencimento nº 13, a senhora PATRICIA DE MORAIS FREIRES.

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 e Concurso Público nº 04/2022.

PORTARIA Nº 557, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica nomeado, a partir de 08/03/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, nível de vencimento nº 7, o senhor WELLINGTON APARECIDO CIRIACO.

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 e Concurso Público nº 01/2022.

PORTARIA Nº 558, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica nomeado, a partir de 08/03/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de CUIDADOR ESCOLAR, nível de vencimento nº 7, o senhor ANDERSON ROBERTO FERREIRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 905

Terça-feira, 07 de março de 2023

Página | 7

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 e Concurso Público nº 01/2022.

PORTARIA Nº 559, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica nomeada, a partir de 08/03/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de DIRETOR DE ESCOLA, Nível I, Grau "A", a senhora FERNANDA LACERDA QUEIROZ.

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 e Concurso Público nº 01/2022.

PORTARIA Nº 560, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica contratada, a partir de 08/03/2023, para o cargo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI, Nível I, Grau "A", a senhora KARINA MOREIRA DE ALMEIDA.

A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 02/2022.

PORTARIA Nº 561, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica contratada, a partir de 08/03/2023, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL – PEB I - EF, Nível I, Grau "A", a senhora MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS.

A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 02/2022.

PORTARIA Nº 562, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica contratado, a partir de 08/03/2023, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – HISTÓRIA, Nível I, Grau "A", o senhor JOÃO FELIPE COELHO MARTINS.

A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 02/2022.

PORTARIA Nº 563, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica contratado, a partir de 08/03/2023, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – GEOGRAFIA, Nível I, Grau "A", o senhor RUBENS OLIVEIRA FERREIRA.

A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 02/2022.

PORTARIA Nº 564, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica contratado, a partir de 08/03/2023, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – MATEMÁTICA, Nível I, Grau "A", o senhor GABRIEL LIRA DA SILVA.

A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 02/2022.

PORTARIA Nº 565, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica contratada, a partir de 08/03/2023, para o cargo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PAEB, Nível I, Grau "A", a senhora MARIANE APARECIDA LORENÇON.

A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 02/2022.

PORTARIA Nº 566, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica instituída, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 5.624/17 a "Comissão de Seleção" destinada ao processamento e julgamento de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil, destinada a execução do Programa para o desenvolvimento de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 905

Terça-feira, 07 de março de 2023

Página | 8

A “Comissão de Seleção” de que trata o artigo 1º desta Portaria, será composta pelos seguintes membros, desde já designados:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Regina Célia Duarte

Suplente: Adilma Marques da Costa Santos

II - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Titular: Daniela Mota da Silveira

Suplente: Diva Aparecida Grossi

III - Secretaria Municipal de Justiça

Titular: Wagner Gomes da Silva

Suplente: Lilian Del Pillar Zambrano

IV - Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Titular: Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho

Suplente: Ygor Carmo de Matos

PORTARIA Nº 567, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica exonerada, a pedido, a servidora MARCIA DOS SANTOS BARBOSA, do cargo em comissão de DIRETOR do Departamento de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 568, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica nomeada, a partir de 08/03/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de PROCURADOR JURÍDICO, nível de vencimento nº 13, a senhora MARCIA DOS SANTOS BARBOSA.

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 e Concurso Público nº 04/2022.

PORTARIA Nº 569, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica nomeada, a partir de 08/03/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de PROCURADOR JURÍDICO, nível de vencimento nº 13, a senhora TAUHANA DE FREITAS KAWANO.

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 e Concurso Público nº 04/2022.

PORTARIA Nº 570, DE 7 DE MARÇO DE 2.023.

Fica declarada a partir de 08/03/2023, a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, ocupado pelo servidor estável MAURICIO DOS SANTOS MATOS FILHO – RE Nº 16.909, nos termos do inciso VI, do art. 53, da Lei Complementar nº 064/05 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar), para o cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, por se tratar de cargo público inacumulável.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em oficinas culturais, com instrutores habilitados para a prestação dos serviços conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II - P.A nº 14.510/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 21/03/2023 às 09:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal, sito na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Água Fria - Cajamar/SP.

ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas e/ou através do e-mail disposto no Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 905

Terça-feira, 07 de março de 2023

Página | 9

Edital disponível no site www.cajamar.sp.gov.br.

Cajamar, 07 de março de 2023 – Fabiano Lima Rodrigues - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, instituído pela Lei Municipal nº 1.632/16, conforme termo de Referência – Anexo II que integra esse Edital - P.A. 11.565/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: **24/04/2023 às 09:00 horas.**

LOCAL: Paço Municipal, sito na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Água Fria - Cajamar/SP.

ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas e/ou através do e-mail disposto no Edital.

Edital disponível no site www.cajamar.sp.gov.br.

Cajamar, 07 de março de 2023 – Leandro Morette Arantes - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal.

AVISO DE HABILITAÇÃO/RESULTADO – CONCORRÊNCIA Nº 15/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana para realização de obra de interligação a Avenida José Marques Ribeiro – Lote 4 - P.A. 11.625/2022

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Público, torna-se público que fica HABILITADA as empresas: TECHNOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO LTDA, registrada no CNPJ nº 08.769.477/0001-48; TETO CONSTRUÇÕES S.A, registrada no CNPJ nº 13.034.156/0001-35; DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, registrada no CNPJ nº 04.780.776/0001-22; VERSÁTIL ENGENHARIA LTDA, registrada no CNPJ nº 08.231.662/0001-84; TECLA CONSTRUTORA S/A, registrada no CNPJ nº 53.552.691/0001-00 para a continuidade no processo licitatório supramencionado. Análise na íntegra, disponível no site: www.cajamar.sp.gov.br

Cajamar, 07 de março de 2023 – Raul Lopes Cardoso – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 30/2023

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do seu Departamento de Compras e Contratos, torna-se público, a quem interessar, que realizará procedimento de CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Aquisição de insumos para atendimento de cães e gatos na UBS Animal, conforme especificações descritas no termo de referência. Os interessados deverão entrar em contato pelo telefone: (11) 4446-0000 ramal 7160 – Falar com LUCIANE (Departamento de Compras), no email luciane.hatiya@cajamar.sp.gov.br ou através do link abaixo.

<https://cajamar.sp.gov.br/fazenda/wp-content/uploads/sites/15/2023/03/consulta-publica-n-30-2023-material-ubs-animal.pdf>

Cajamar, 06 de março de 2023.

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 31/2023

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do seu Departamento de Compras e Contratos, torna-se público, a quem interessar, que realizará procedimento de CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada na atuação com aplicação de inovações tecnológicas no setor de saúde digital, prevendo instalação de equipamentos e softwares, manutenção e operação, de serviços de telemedicina, por meio de plataforma tecnológica de saúde, no formato white label, com o apoio, logística e operacionalização das consultas médicas especializadas e serviço de Tele laudo para exames captados e registrados através de equipamento e software específico e que permitam a realização de Teletriagem, Teleconsulta, Teleinterconsulta, e Telemonitoramento, com inteligência de dados para gestão clínica de indicadores e performance, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo a disponibilização das licenças com instalação, customização, desenvolvimento, implantação, treinamento e apoio técnico para atender a demanda ambulatorial da rede assistencial do município no âmbito do município de Cajamar, conforme especificações descritas no termo de referência. Os interessados deverão entrar em contato pelo telefone: (11) 4446-0000 ramal 7160

– Falar com LUCIANE (Departamento de Compras), no email luciane.hatiya@cajamar.sp.gov.br ou através do link abaixo.

<https://cajamar.sp.gov.br/fazenda/wp-content/uploads/sites/15/2023/03/consulta-publica-n-31-2023-servico-de-telemedicina.pdf>

Cajamar, 06 de março de 2023.

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 32/2023

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do seu Departamento de Compras e Contratos, torna-se público, a quem interessar, que realizará procedimento de CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Aquisição de Kit Lanche, conforme especificações descritas no termo de referência. Os interessados deverão entrar em contato pelo telefone: (11) 4446-0000 ramal 7163

– Falar com MARCELO (Departamento de Compras), no email marcelo.vieira@cajamar.sp.gov.br ou através do link abaixo.

<https://cajamar.sp.gov.br/fazenda/wp-content/uploads/sites/15/2023/03/consulta-publica-n-32-2023-kit-lanche.pdf>

Cajamar, 07 de março de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 905

Terça-feira, 07 de março de 2023

Página | 10

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 33/2023

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do seu Departamento de Compras e Contratos, torna-se público, a quem interessar, que realizará procedimento de CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Aquisição de Barras de Cereal, conforme especificações descritas no termo de referência. Os interessados deverão entrar em contato pelo telefone: (11) 4446-0000 ramal 7163

– Falar com MARCELO (Departamento de Compras), no email marcelo.vieira@cajamar.sp.gov.br ou através do link abaixo.

<https://cajamar.sp.gov.br/fazenda/wp-content/uploads/sites/15/2023/03/consulta-publica-n-33-2023-barra-de-cereais.pdf>

Cajamar, 07 de março de 2023.

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 34/2023

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do seu Departamento de Compras e Contratos, torna-se público, a quem interessar, que realizará procedimento de CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Aquisição de fogões e geladeiras, conforme especificações descritas no termo de referência. Os interessados deverão entrar em contato pelo telefone: (11) 4446-0000 ramal 7349

– Falar com Mauricio (Departamento de Compras), no email mauricio.henrique@cajamar.sp.gov.br ou através do link abaixo.

<https://cajamar.sp.gov.br/fazenda/wp-content/uploads/sites/15/2023/03/consulta-publica-n-34-2023-aquisicao-de-fogao-e-geladeira.pdf>

Cajamar, 07 de março de 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

P.A 10.493/2022 – Pregão Presencial nº 82/2022 - OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene, descartáveis e limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

ARP nº 34/2023 - Detentor: MASS CLEAN COMÉRCIO DE MERCADORIAS PARA HIGIENE EIRELI - CNPJ: 07.646.179/0001-06 - Detentora do lote 01:

Item 1 - Valor Unitário R\$ 71,92; Item 2 - Valor Unitário R\$ 4,85; Item 3 - Valor Unitário R\$ 19,75; Item 4 - Valor Unitário R\$ 6,9; Item 5 - Valor Unitário R\$ 11,14; Item 6 - Valor Unitário R\$ 9,63; Item 7 - Valor Unitário R\$ 10,93; Item 8 - Valor Unitário R\$ 50,67; Item 9 - Valor Unitário R\$ 13,6; Item 10 - Valor Unitário R\$ 23,75; Item 11 - Valor Unitário R\$ 29,66; Item 12 - Valor Unitário R\$ 3,71; Item 13 - Valor Unitário R\$ 11,66; Item 14 - Valor Unitário R\$ 47,25; Item 15 - Valor Unitário R\$ 15,05; Item 16 - Valor Unitário R\$ 19,68; Item 17 - Valor Unitário R\$ 11,65; Item 18 - Valor Unitário R\$ R\$ 5,94 ; Item 19 - Valor Unitário R\$ R\$ 31,22 ; Item 20 - Valor Unitário R\$ 21,77; Item 21 - Valor Unitário R\$ R\$ 87,81 ; Item 22 - Valor Unitário R\$ 4,36; Item 23 - Valor Unitário R\$ 21,53; Item 24 - Valor Unitário R\$ 120,6; Item 25 - Valor Unitário R\$ R\$ 20,87; Item 26 - Valor Unitário R\$ R\$ 28,57 ; Item 27 - Valor Unitário R\$ 8,01; Item 28 - Valor Unitário R\$ 14,65; Item 29 - Valor Unitário R\$ 3,22; Item 30 - Valor Unitário R\$ 9,21; Item 31 - Valor Unitário R\$ 4,71; Item 32 - Valor Unitário R\$ 16,32; Item 33 - Valor Unitário R\$ 9,23; Item 34 - Valor Unitário R\$ 20,56; Item 35 - Valor Unitário R\$ R\$ 336,11 ; Item 36 - Valor Unitário R\$ 41,49; Item 37 - Valor Unitário R\$ 38,85; Item 38 - Valor Unitário R\$ 45,39; Item 39 - Valor Unitário R\$ 4,36; Item 40 - Valor Unitário R\$ R\$ 5,59 ; Item 41 - Valor Unitário R\$ 2,3; Item 42 - Valor Unitário R\$ 29,66; Item 43 - Valor Unitário R\$ 23,51; Item 44 - Valor Unitário R\$ 62,05; Item 45 - Valor Unitário R\$ 57,04; Item 46 - Valor Unitário R\$ 15,03; Item 47 - Valor Unitário R\$ 32,73; Item 48 - Valor Unitário R\$ 24,06; Item 49 - Valor Unitário R\$ 9,19; Item 50 - Valor Unitário R\$ 6,33; e Item 51 - Valor Unitário R\$ 421,72.

Lote 3:

Item 1 - Valor Unitário R\$ 17,67; Item 2 - Valor Unitário R\$ 1.098,34; Item 3 - Valor Unitário R\$ 87,27; Item 4 - Valor Unitário R\$ 114,21; Item 5 - Valor Unitário R\$ 2,69; Item 6 - Valor Unitário R\$ 2,55; Item 7 - Valor Unitário R\$ 6,84; Item 8 - Valor Unitário R\$ 11,22; Item 9 - Valor Unitário R\$ 80,21; Item 10 - Valor Unitário R\$ 3,08; Item 11 - Valor Unitário R\$ 9,71; Item 12 - Valor Unitário R\$ 14,06; Item 13 - Valor Unitário R\$ 14,01; Item 14 - Valor Unitário R\$ 14; Item 15 - Valor Unitário R\$ 10,34; Item 16 - Valor Unitário R\$ 7,15; Item 17 - Valor Unitário R\$ 5,54; Item 18 - Valor Unitário R\$ 9,33; Item 19 - Valor Unitário R\$ 13,25; Item 20 - Valor Unitário R\$ 23,51; Item 21 - Valor Unitário R\$ 65,7; Item 22 - Valor Unitário R\$ 6,45; Item 23 - Valor Unitário R\$ 175,45; Item 24 - Valor Unitário R\$ 7,15; Item 25 - Valor Unitário R\$ 10,67; Item 26 - Valor Unitário R\$ 130,62; Item 27 - Valor Unitário R\$ 33,65; Item 28 - Valor Unitário R\$ 18,46; Item 29 - Valor Unitário R\$ 32,59; Item 30 - Valor Unitário R\$ 32,68; Item 31 - Valor Unitário R\$ 32,73; Item 32 - Valor Unitário R\$ 32,59; Item 33 - Valor Unitário R\$ 32,68; Item 34 - Valor Unitário R\$ 20,06; Item 35 - Valor Unitário R\$ 20,02; Item 36 - Valor Unitário R\$ 20,06; Item 37 - Valor Unitário R\$ 19,98; Item 38 - Valor Unitário R\$ 46,61; Item 39 - Valor Unitário R\$ 51,12; Item 40 - Valor Unitário R\$ 131,68; Item 41 - Valor Unitário R\$ 3,38; Item 42 - Valor Unitário R\$ 12,89; Item 43 - Valor Unitário R\$ 39,88; Item 44 - Valor Unitário R\$ 8,6; Item 45 - Valor Unitário R\$ 10,57; Item 46 - Valor Unitário R\$ 12,89; e Item 47 - Valor Unitário R\$ 19,46 - Vigência: 12 (doze) meses - Data da assinatura: 01/03/2023.

ARP 35/2023 - Detentor: KYOTO DISTRIBUIÇÃO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.688.121/0001-80 - Detentora do lote 02:

Item 1 - Valor Unitário R\$ 5,07; Item 2 - Valor Unitário R\$ 6,3; Item 3 - Valor Unitário R\$ 24,09; Item 4 - Valor Unitário R\$ 31,09; Item 5 - Valor Unitário R\$ 11,63; Item 6 - Valor Unitário R\$ 2,34; Item 7 - Valor Unitário R\$ 5,28; Item 8 - Valor Unitário R\$ 8,27; Item 9 - Valor Unitário R\$ 2,6; Item 10 - Valor Unitário R\$ 8,63; Item 11 - Valor Unitário R\$ 15,59; Item 12 - Valor Unitário R\$ 12,15; Item 13 - Valor Unitário R\$ 2,9; Item 14 - Valor Unitário R\$ 3; Item 15 - Valor Unitário R\$ 7,8; Item 16 - Valor Unitário R\$ 27,97; Item 17 - Valor Unitário R\$ 23,18; Item 18 - Valor Unitário R\$ 14,55; Item 19 - Valor Unitário R\$ 18,89; Item 20 - Valor Unitário R\$ 7,25; Item 21 - Valor Unitário R\$ 14,31; Item 22 - Valor Unitário R\$ 22,45; e Item 23 - Valor Unitário R\$ 33,5.

Lote 04:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 905

Terça-feira, 07 de março de 2023

Página | 11

Item 1 - Valor Unitário R\$ 85,41; Item 2 - Valor Unitário R\$ 86,99; Item 3 - Valor Unitário R\$ 126,53; Item 4 - Valor Unitário R\$ 85,41; Item 5 - Valor Unitário R\$ 86,99; Item 6 - Valor Unitário R\$ 126,53; Item 7 - Valor Unitário R\$ 126,53; Item 8 - Valor Unitário R\$ 125,73; Item 9 - Valor Unitário R\$ 128,05; Item 10 - Valor Unitário R\$ 186,26; Item 11 - Valor Unitário R\$ 85,41; Item 12 - Valor Unitário R\$ 86,99; Item 13 - Valor Unitário R\$ 126,53; Item 14 - Valor Unitário R\$ 85,41; Item 15 - Valor Unitário R\$ 86,99; e Item 16 - Valor Unitário R\$ 126,53.

Lote 06:

Item 1 - Valor Unitário R\$ 365,6; Item 2 - Valor Unitário R\$ 323,2; Item 3 - Valor Unitário R\$ 33,54; Item 4 - Valor Unitário R\$ 10,41; Item 5 - Valor Unitário R\$ 81,02; e Item 6 - Valor Unitário R\$ 127,77 - Vigência: 12 (doze) meses - Data da assinatura: 01/03/2023.

ARP 36/2023 - Detentor: COMERCIAL LUX CLEAN LTDA - CNPJ: 03.576.719/0001-63 - Detentora do lote 05:

Item 1 - Valor Unitário R\$ 5,7; Item 2 - Valor Unitário R\$ 3,19; Item 3 - Valor Unitário R\$ 5,26; Item 4 - Valor Unitário R\$ 2,27; Item 5 - Valor Unitário R\$ 1,22; Item 6 - Valor Unitário R\$ 7,65; Item 7 - Valor Unitário R\$ 9,32; Item 8 - Valor Unitário R\$ 17,71; Item 9 - Valor Unitário R\$ 8,78; Item 10 - Valor Unitário R\$ 43,12; Item 11 - Valor Unitário R\$ 19,9; e Item 12 - Valor Unitário R\$ 7,6.

Lote 07:

Item 1 - Valor Unitário R\$ 11,49; Item 2 - Valor Unitário R\$ 12,78; Item 3 - Valor Unitário R\$ 6,94; Item 4 - Valor Unitário R\$ 4,87; Item 5 - Valor Unitário R\$ 5,05; Item 6 - Valor Unitário R\$ 4,96; Item 7 - Valor Unitário R\$ 7; Item 8 - Valor Unitário R\$ 8,84; Item 9 - Valor Unitário R\$ 3,77; Item 10 - Valor Unitário R\$ 5,3; e Item 11 - Valor Unitário R\$ 7,87 - Vigência: 12 (doze) meses - Data da assinatura: 01/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

PA: 11.471/2021 - NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.934/2022 - CONTRATO Nº 17/2023 - CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP - Objeto: Contrato de concessão administrativa de uso de área pública localizada na rua Rita José da Silva, distrito do Polvilho, à Sabesp, para implantação de estação elevatória de esgoto polvilho 3 – EEE P3 – Cajamar - Vigência: O presente contrato vigorará pelo período que perdurar a concessão para a execução e exploração dos serviços de abastecimento de água e de coleta e destino final de esgotos sanitários no Município obtido pela SABESP - Data da assinatura: 09/02/2023.

PA: 7.271/2021 - NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.935/2022 - CONTRATO Nº 18/2023 - CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP - Objeto: Contrato de concessão administrativa de uso de áreas públicas à Sabesp, para implantação dos poços p3 e p4 de captação de água bruta são benedito e suas unidades anexas, integrantes do sistema de abastecimento de água do município de Cajamar - Vigência: O presente contrato vigorará pelo período que perdurar a concessão para a execução e exploração dos serviços de abastecimento de água e de coleta e destino final de esgotos sanitários no Município obtido pela SABESP - Data da assinatura: 09/02/2023.

PA: 14.648/2022 - NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES); E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL - CONTRATO Nº 19/2023 - CONTRATADA: URBAN OBRAS E COMÉRCIO LTDA - Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução da Reforma e Ampliação do Hospital Regional de Cajamar (conforme especificações constantes do MEMORIAL DESCRITIVO que integra o Edital como Anexo II) - Vigência: O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço - Valor global: R\$ 10.887.989,87 - Data da assinatura: 10/02/2023.

PA: 11.037/2022 - NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES); E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL - CONTRATO Nº 20/2023 - CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A - Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, com concessão de uso de espaço físico com área aproximada de 70m², localizado na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Água Fria (Centro) – Cajamar/SP, a título oneroso para a instalação de Posto de Atendimento Bancário – PAB, conforme Termo de Referência e seus anexos - Vigência: O presente contrato vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses a contar de 12/03/2023 - Data da assinatura: 14/02/2023.

PA: 14.750/2022 - NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES); E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL - CONTRATO Nº 21/2023 - CONTRATADA: QUATTOR COMERCIAL E CONSTRUÇÕES EIRELI - Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços em repugnância de Columbideos, com interação neurosensorial, capaz de impedir a entrada, permanência e proliferação dessas aves (conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II) - Vigência: O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura - Valor global: R\$ 3.643.412,40 - Data da assinatura: 14/02/2023.

PA: 15/2023 - NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1994, OBSERVA-SE O DISPOSTO NO ARTIGO 191 C/C O INCISO II DO ARTIGO 193 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - CONTRATO Nº 23/2023 - CONTRATADA: FORTIS HAMATE EMPREENDIMENTOS S.A. - Objeto: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel, sendo o lote 26-a, quadra 10, sob identificação municipal nº 24413.23.93.0188.00.000 (código do imóvel nº 20.739), com 319,72m² de área de terreno e 447,30m² de área construída, situado na Rua dos Eucaliptos, 191 - Portais – Cajamar – SP – CEP: 07791-025 (dados do IPTU 2023, anexo aos autos às folhas 05) - Vigência: O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses, a começar em 24/02/2023 - Valor global: R\$ 264.600,00 - Data da assinatura: 24/02/2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 905

Terça-feira, 07 de março de 2023

Página | 12

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PA: 7.266/2021 - NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES - TERMO DE ADITAMENTO I - CONTRATO Nº 06/2022 - CONTRATADA: EX-LIBRIS S/S - Objeto: As partes resolvem de comum acordo, aditar o contrato firmado em 02/02/2022 que tem por objeto a contratação de Empresa de Assessoria de Imprensa visando à prestação de serviços de assessoria de comunicação e imprensa, media training e clipping eletrônico de mídia para os órgãos setoriais da Administração Municipal, sob a coordenação da Secretaria de Modernização e Comunicação da Prefeitura Municipal de Cajamar, conforme as especificações e exigências constantes dos Anexos e demais condições que trata o Edital de Concorrência Pública nº 10/21, os quais fazem parte integrante deste Contrato - Vigência: O Contrato original fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 02 de fevereiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Valor global: R\$ 822.528,98 (oito centos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos) - Data da assinatura: 01/02/2023.

PA: 12.470/2021 - NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES - TERMO DE ADITAMENTO I - CONTRATO Nº 08/2022 - CONTRATADA: DOUGLAS HENRIQUE MENDONÇA AGOSTINHO 34155688816 - Objeto: As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato original firmado em 03/02/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APREENSÃO, GUARDA, RESGATE, ASSISTÊNCIA MÉDICA VETERINÁRIA, TRANSPORTE E POSSÍVEL SEPULTAMENTO DE ANIMAIS EM ABANDONO OU EM ESTADO DE SOLTURA na rodovia Anhanguera, vias públicas do município de Cajamar, bem como apreensão de animais de produção de criatórios situados em áreas urbanizadas do Município - Vigência: O Contrato original fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 03 de fevereiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2024, podendo a critério da Administração Pública, ser rescindido antecipadamente - Valor global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - Data da assinatura: 02/02/2023.

PA: 10.702/2021 - NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES - TERMO DE ADITAMENTO I - CONTRATO Nº 09/2022 - CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A - Objeto: As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato original firmado em 04/02/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefonia Fixa e serviço de 0800, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e o prédio da Prefeitura Municipal de Cajamar, nas modalidades Fixo, Móvel e DDD (longa distância) para tráfego de voz local e longa distância nacional, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, com instalação de tronco digital SIP e ramais DDR, doravante denominado SISTEMA e fornecimento de todos os serviços e materiais necessários - Vigência: O Contrato original fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 04 de fevereiro de 2023 a 03 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Valor global: R\$ 143.850,46 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos) - Data da assinatura: 03/02/2023.

PA: 10.645/2019 - NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES - TERMO DE ADITAMENTO III - CONTRATO Nº 11/2020 - CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A. - Objeto: As partes resolvem de comum acordo, aditar o contrato firmado em 05/02/2020 que tem por objeto a prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA do Município de Cajamar, em saques e como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços - Vigência: O Contrato original fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 05 de fevereiro de 2023 a 04 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Data da assinatura: 31/01/2023.

PA: 6.533/2016 - NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E LEI 8.245/1.991 E ALTERAÇÕES - TERMO DE ADITAMENTO VI - CONTRATO Nº 08/2017 - CONTRATADA: MANUEL GUEDES FERREIRA e ELENA PESSOA FERREIRA - Objeto: AS PARTES RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, ADITAR O CONTRATO ORIGINAL FIRMADO EM 09/02/2017, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SOB A IDENTIFICAÇÃO MUNICIPAL Nº 24252.12.95.0305.00.000 (CÓDIGO DO IMÓVEL Nº 3849), COM 250,00M² DE ÁREA DE TERRENO E 276,57M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, SITUADO NA AVENIDA ANTONIETA PASQUARELLI PENTEADO, 245 – ALTOS DE JORDANÉSIA – CAJAMAR/SP, CEP: 07786-515 - Vigência: O Contrato original fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 09 de fevereiro de 2023 a 08 de fevereiro de 2024 - Valor global: R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais) - Data da assinatura: 09/02/2023.

PA: 8.824/2020 - NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES - TERMO DE ADITAMENTO I - CONTRATO Nº 55/2021 - CONTRATADA: AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA - Objeto: As partes resolvem de comum acordo, aditar o contrato original firmado em 19/07/2021 que tem por objeto a contratação de empresa para locação de veículos com motorista e mão de obra, visando transporte municipal e intermunicipal de estudantes de curso de nível técnico superior, conforme Termo de Referência que integra o Edital como anexo II - Vigência: O Contrato original fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 14 de fevereiro de 2023 a 13 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Valor global: e R\$ 2.414.722,58 (dois milhões, quatrocentos e catorze mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos) - Data da assinatura: 13/02/2023.

PA: 11.479/2021 - NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES - TERMO DE ADITAMENTO I - CONTRATO Nº 10/2022 - CONTRATADA: A2W TECNOLOGIA LTDA - Objeto: As partes resolvem de comum acordo, aditar o contrato firmado em 16/02/2022 que tem por objeto a Locação de Equipamentos de Informática para atender as Unidades Escolares para compor a sala de tecnologia - Vigência: O Contrato original fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 16 de fevereiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Valor global: R\$ 2.930.393,68 (dois milhões, novecentos e trinta mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) - Data da assinatura: 15/02/2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 905

Terça-feira, 07 de março de 2023

Página | 13

PA: 4.615/2020 - NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES - TERMO DE ADITAMENTO III - CONTRATO Nº 13/2021 - CONTRATADA: A2W TECNOLOGIA LTDA - Objeto: As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato original firmado em 17/02/2021, que tem por objeto contratação de serviços especializados na área de Tecnologia da Informação TI, visando o atendimento das necessidades da SMC-Secretaria de Modernização e Comunicação, assim como a plataforma de métricas, controle e gerenciamento, conforme Termo de Referência que integra o Edital como Anexo II - Vigência: O Contrato original fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 22 de fevereiro de 2023 a 21 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Valor global: R\$ 1.026.983,50 (um milhão, vinte e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) - Data da assinatura: 17/02/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 001/2023

“Dispõe sobre os procedimentos para concessão e permanência dos Professores Efetivos Integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar na carga suplementar”.

O Secretário de Educação Prof. Dr. Régis Luíz Lima de Souza, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Estatuto do Magistério e no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro do Magistério Público do Município de Cajamar, com vistas a disciplinar os critérios e procedimentos para concessão e permanência dos Professores Efetivos Integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar na carga suplementar, faz saber a presente instrução:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Instrução Normativa regulamenta os procedimentos para concessão e permanência dos Professores Efetivos Integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar na carga suplementar, que serão realizados sob organização, orientação e coordenação da Comissão do Processo Anual de Atribuição de Classes e/ou Aulas composta pelo:

- I - Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional da Secretaria Municipal de Educação e;
- II - Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os atos e procedimentos dos responsáveis pela execução do processo, nas respectivas áreas de competência, deverão observar a precisão de dados e informações, assegurando-se o senso de justiça, impessoalidade e a transparência no processo em qualquer etapa.

Art. 3º O presente documento será publicado no Diário Oficial do Município e enviado por e-mail às Unidades Escolares.

Parágrafo único. Compete ao Diretor de Escola a divulgação dessa instrução aos professores lotados na Unidade Escolar sob sua responsabilidade, inclusive os afastados.

Art. 4º Compete ao Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional da Secretaria Municipal de Educação publicar os comunicados previstos nesta Instrução.

Art. 5º Entende-se por Carga Suplementar de Trabalho de Docente (CSTD) as horas de trabalho prestadas pelos titulares de cargos efetivos do Grupo de Docentes, que excederem as horas da sua jornada de trabalho, até o limite de 66 (sessenta e seis) horas, nas seguintes situações:

- I - em horas do mesmo componente curricular;
- II - em horas de outro componente curricular, desde que comprovada sua habilitação;
- III - em regime de substituição;
- IV - em regime de participação de projetos na Secretaria Municipal de Educação, autorizados por requerimento do Secretário ao Chefe do Poder Executivo;
- V - para atuar no acompanhamento de alunos com deficiência e transtornos globais enquanto facilitador de Inclusão Escolar na Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e na Educação de Jovens e Adultos, autorizado pelo Secretário Municipal de Educação a pedido do Departamento de Atendimento Educacional Especializado.

Parágrafo único. As aulas destinadas ao Projeto de Recuperação Paralela serão atribuídas aos professores da lista de classificação para atribuição de carga suplementar.

Art. 6º Todos os professores efetivos, da Rede Municipal de Ensino de Cajamar, passarão por avaliação de desempenho de suas atribuições em seu cargo efetivo e/ou na situação de carga suplementar realizada pelos gestores da Unidade Escolar em que atuam, para terem concedida carga suplementar para o ano letivo vigente e/ou subsequente ou permanecer com a concessão já recebida para o ano letivo vigente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 905

Terça-feira, 07 de março de 2023

Página | 14

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DA CARGA SUPLEMENTAR

Art. 7º Os professores efetivos poderão receber a concessão de carga suplementar desde que atendam os seguintes requisitos, verificados no cargo efetivo e/ou na carga suplementar:

I - não ter sofrido sanção disciplinar de advertência ou suspensão, no ano anterior e/ou no ano de concessão da carga suplementar;

II - não ter desistido da carga suplementar no ano anterior e/ou no ano de concessão da carga suplementar;

III - não ter sua carga suplementar cessada por infrequência e/ou displicência no cumprimento de suas atribuições no ano anterior e/ou no ano de concessão da carga suplementar;

VI - não ter mais de 7 (sete) faltas consecutivas ou alternadas na carga suplementar do ano anterior;

V - não ter mais de 7 (sete) faltas consecutivas ou alternadas no cargo pelo qual é efetivo no ano anterior e/ou no ano de concessão da carga suplementar;

VI - ter avaliação favorável no desempenho de suas atribuições em seu cargo efetivo e/ou na situação de carga suplementar realizada pelos gestores da Unidade Escolar em que atuam;

VII - não ter ultrapassado o limite de 30 horas em declarações médicas na carga suplementar no ano anterior conforme a tabela de equivalência constante no inciso IX, artigo 18 desta Instrução;

VII - não ter ultrapassado o limite de 30 horas em declarações médicas no cargo efetivo no ano anterior conforme a tabela de equivalência constante no inciso IX, artigo 18 desta Instrução.

Art. 8º Para caracterizar a falta dia deverá ser observada a Planilha de Jornada - Falta Dia, constante do Anexo I do Decreto nº 6.649/2022.

Art. 9º Não serão computadas como falta justificada ou injustificadas as concessões previstas no artigo 139 da Lei Complementar nº 064/2005 e as doenças infectocontagiosas.

Art. 10. O Diretor deverá ao longo do ano letivo de 2023, ao final de cada bimestre, preencher o Relatório de Frequência e Compromisso no Cargo Efetivo (Anexo I) e o Relatório de Frequência e Compromisso na Carga Suplementar (Anexo II), conforme o artigo 7º desta Instrução e dar ciência aos professores a cada bimestre.

§1º Os Anexos I e II devem ser enviados, até a data de cada Conselho de Classe (1º, 2º, 3º e 4º bimestres) por e-mail, ao respectivo Supervisor de Ensino da Unidade Escolar.

§2º O professor que tiver o Anexo I e/ou II preenchido como desfavorável, em qualquer um dos bimestres, ficará impedido de ter concedida a carga suplementar para 2024.

Art. 11. A Comissão do Processo Anual de Atribuição de Classes e/ou Aulas fará o Parecer Final com deferimento ou indeferimento para a concessão de carga suplementar para o ano subsequente com base na análise dos Anexos I e II.

§1º A Comissão de Atribuição irá enviar o Parecer Final para as Unidades Escolares para ciência dos gestores e professores.

§2º Os professores que não concordarem com o Parecer Final poderão interpor recurso na Secretaria Municipal de Educação.

§3º O resultado dos recursos será enviado pela Comissão de Atribuição para as Unidades Escolares para ciência dos gestores e professores.

CAPÍTULO III DA ATRIBUIÇÃO A TÍTULO CARGA SUPLEMENTAR

Art. 12. Para as substituições especificadas nos incisos de I a III e V, do artigo 5º desta Instrução, a Secretaria Municipal de Educação manterá cadastro dos professores interessados, realizado na Atribuição de Classes e/ou aulas à título de Carga Suplementar, que poderão ser convocados, segundo a ordem decrescente de classificação.

§1º A classificação para a Atribuição a título de Carga Suplementar na Secretaria Municipal de Educação dar-se-á em lista em ordem decrescente da pontuação do ATS/2022 dos professores, no campo da Secretaria de Educação, observando:

I - PDI, PEB I - EI e PEB I – EF: lista única com a classificação geral;

II - PDE e PEB II: lista única respeitando a organização dos cargos (disciplinas).

§2º Os professores ingressantes, que tiveram classes e/ou aulas atribuídas ao longo de 2022 e fixaram sede na Fase II – B da Instrução Normativa SME nº 006/2022, poderão ter carga suplementar atribuída, na Unidade Escolar ou na Secretaria Municipal de Educação, após conclusão da lista por pontuação do ATS/2022, que trata o artigo 12 da mesma Instrução, sendo classificados pela ordem do concurso público através do qual ingressaram.

§2º Os professores ingressantes, que tiveram classes e/ou aulas atribuídas em 2023, poderão ter carga suplementar atribuída, na Unidade Escolar ou na Secretaria Municipal de Educação, sendo incluídos ao final da lista de classificação.

§3º O professor que declinar, havendo disponibilidade de classes e/ou aulas compatíveis com o seu horário, na atribuição conforme os artigos 16 e 17 da Instrução Normativa SME nº 007/2022 ou em atribuição no decorrer do ano letivo, será automaticamente redirecionado para o final da classificação geral da Secretaria de Educação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 905

Terça-feira, 07 de março de 2023

Página | 15

§4º Não havendo disponibilidade de classes e/ou aulas compatíveis com o horário do professor, na atribuição conforme os artigos 16 e 17 da Instrução Normativa SME nº 007/2022 ou em atribuição no decorrer do ano letivo, o mesmo será mantido na classificação geral da Secretaria de Educação na qual estava.

Art. 13. Todas as classes e/ou aulas atribuídas a título de carga suplementar, inclusive durante o ano letivo, por mais de 90 dias deverão ser atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando a classificação geral.

Parágrafo único. As licenças prêmios e afastamentos diversos dos professores que estiverem substituindo a título de carga suplementar, durante o ano letivo, deverão ser atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação, uma vez que, este professor perdeu a carga suplementar.

Art. 14. Todas as classes e/ou aulas atribuídas a título de carga suplementar para substituição exclusiva de licença prêmio e afastamentos diversos até 90 dias do professor titular do cargo nas Unidades Escolares, durante o ano letivo, poderão ser atribuídas para professores da própria escola indicados pelo diretor respeitando o artigo 12 desta Instrução (a nível de Unidade Escolar).

§1º A indicação do diretor deverá ser realizada por meio de ofício ao Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional, que procederá com a atribuição ao professor.

§2º Caso na Unidade Escolar não tenha professores interessados, o diretor de escola deverá enviar a classes e/ou aulas para o Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional para atribuição na Secretaria de Educação.

Art. 15. O professor titular de cargo que não participar de todo o processo de Atribuição de Classes e/ou aulas à título de carga suplementar não fará parte da lista geral de cadastrados na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Caso o professor queira se inscrever depois do processo de Atribuição a título de Carga Suplementar a ser realizado conforme a Instrução Normativa SME nº 007/2022 deverá enviar seu requerimento, contendo cópia do seu ATS-2022 ou a classificação do Concurso pelo qual ingressou, por e-mail, para o Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional da Secretaria Municipal de Educação, sendo este, incluído ao final da lista de cadastrados.

CAPÍTULO IV

DA PERMANÊNCIA NA SITUAÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR

Art. 16. As aulas e/ou classes atribuídas a título de carga suplementar serão cessadas, ao longo do ano letivo vigente:

I - No retorno do professor titular por qualquer motivo;

II - Na atribuição da sala livre para professor efetivo;

III - Na data de início da licença prêmio do professor;

VI - A pedido do professor;

V - No afastamento do professor de suas atribuições por qualquer motivo;

VI - No caso de sofrer sanção disciplinar de advertência ou suspensão;

VII - Ter avaliação desfavorável no desempenho de suas atribuições na carga suplementar realizada pelos gestores da Unidade Escolar em que atua conforme artigo 10 desta Instrução.

VIII - No descumprimento pelo professor da tabela de equivalência de faltas abaixo:

Tempo de substituição na carga suplementar	Quantidade de faltas dia (justificada ou injustificada) que implica na cessação da carga suplementar
2 meses	Até 1 falta
3 meses	Até 2 faltas consecutivas ou interpoladas
4 meses	Até 3 faltas consecutivas ou interpoladas
5 meses	Até 4 faltas consecutivas ou interpoladas
6 meses	Até 4 faltas consecutivas ou interpoladas
7 meses	Até 5 faltas consecutivas ou interpoladas
8 meses	Até 5 faltas consecutivas ou interpoladas
9 meses	Até 6 faltas consecutivas ou interpoladas
10 meses	Até 7 faltas consecutivas ou interpoladas

IX - No descumprimento pelo professor da tabela de equivalência de declaração médica abaixo:

Tempo de substituição na carga suplementar (período)	Quantidade de declaração médica que implica na cessação da carga suplementar (somadas todas as declarações de cada período)
2 meses	Até 6 horas
3 meses	Até 9 horas



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 905

Terça-feira, 07 de março de 2023

Página | 16

4 meses	Até 12 horas
5 meses	Até 15 horas
6 meses	Até 18 horas
7 meses	Até 21 horas
8 meses	Até 24 horas
9 meses	Até 27 horas
10 meses	Até 30 horas

§1º O professor que tiver cessada as classes e/ou aulas atribuídas na situação de carga suplementar, conforme o inciso I, II e III desta Instrução, poderá concorrer a uma nova carga suplementar, voltando para o final da classificação geral.

§2º O professor que tiver cessada as classes e/ou aulas atribuídas na situação de carga suplementar, conforme os incisos de VI a IX desta Instrução não poderá participar de nova atribuição no decorrer do ano letivo vigente e subsequente.

§3º Para caracterizar a falta dia deverá ser observada a Planilha de Jornada - Falta Dia, constante do Anexo I do Decreto nº 6.649/2022.

§4º Não serão computadas como falta justificada ou injustificadas as concessões previstas no artigo 139 da Lei Complementar nº 064/2005 e as doenças infectocontagiosas.

Art. 17. O docente que tiver classe e/ou aulas atribuídas a título de Carga Suplementar não poderá desistir para assumir outras classes e/ou aulas. No caso de desistência não poderá participar de nova atribuição de carga suplementar no decorrer do ano letivo vigente e subsequente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Fica revogado o Capítulo VII da Instrução Normativa SME nº 007/2022.

Art. 19. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Anual de Atribuição de Classes e/ou Aulas e pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 20. Esta Instrução entrará em vigor na data da sua publicação.

Cajamar, 08 de março de 2023.
Prof. Dr. Régis Luiz Lima de Souza
Secretário Municipal de Educação

[ANEXO I - IN 001-23](#)

[ANEXO II - IN 001-23](#)

ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC

PORTARIA Nº 023, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Fica NOMEADA a Senhora JESSICA FURLAN NERI DA CONCEÇÃO, portadora da cédula de identidade RG nº 42.431.841-6, inscrita no CPF sob o nº 425.854.438-84, para provimento de CARGO EM COMISSÃO de ASSISTENTE do IPSSC.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/03/2023

PORTARIA Nº 025, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Fica NOMEADO o Senhor MARCOS SILVA LEITE, portadora da cédula de identidade RG nº 37.737.644-9, inscrita no CPF sob o nº 224.810.988-11, para provimento de CARGO EM COMISSÃO de GESTOR DE PROGRAMA do IPSSC.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/03/2023

PORTARIA Nº 024, DE 07 DE MARÇO DE 2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 905

Terça-feira, 07 de março de 2023

Página | 17

Fica concedido o AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA a servidora EDILENE RODRIGUES SANTOS LOUROZA, RE 56, portadora da cédula de identidade RG nº 34.440.710-x, inscrita no CPF sob o nº 285.910.198-57, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROCURADOR AUTÁRQUICO, pelo período de 60(sessenta) dias a contar de 07/02/2023.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/02/2023

MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO
Diretor Executivo do IPSSC



Diário Oficial de Cajamar
E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br
tel: (11) 4446-0022